

LEI ORDINÁRIA Nº 1414

de 09 de setembro de 2008

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LOCAR IMÓVEL COMERCIAL URBANO PARA FINS DE SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DA PREFEITURA.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar imóvel comercial urbano no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, para usar como depósito da Prefeitura.

Parágrafo único. . Os recursos para pagamento do aluguel serão destinados à dotação orçamentária classificada como 04.122.201.2002.339036.

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 09 DE SETEMBRO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1414/2008 - 09 de setembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em